



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87980.000 – Fone / Fax: (044) 436 12 85

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 288/2000

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Pedro Castanhari, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a participar, como membro efetivo, da FESUNOR – Fundação de Ensino Superior do Noroeste do Paraná, com todos os direitos e deveres daí decorrentes.

Artigo 2º - Fica autorizado, também, a consignar anualmente, no Orçamento Geral, de forma global, recursos indispensáveis destinados a atender às despesas decorrentes da implantação, funcionamento e manutenção dos recursos superiores da referida Fundação.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral, de Forma Global do Município, um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as despesas destinadas à implantação, funcionamento e manutenção da Fundação, conforme especifica a seguir:

0200: Governo Municipal
0201: Gabinete do Prefeito
0201: 03070202:008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3000: Despesas Corrente
3200: Transferências Correntes
3230: Transferência a Instituição Privada
3231: Subvenção a FESUNOR – R\$ 3.000,00

=====

Total da SuplementaçãoR\$ 3.000,00

Artigo 4º - Para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento de parte da dotação do Orçamento Vigente.

0200: Governo Municipal
0201: Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87980.000 – Fone / Fax: (044) 436 12 85
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0201:03070202:008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3000: Despesas Correntes

3100: Despesas de Custeio

3120: Material de Consumo - R\$ 3.000,00

=====

Total do Cancelamento.....R\$ 3.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2000.

Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL